LEI Nº 2.297, DE 22 DE MARÇO DE 2.016.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada, para o ano de 2.016, adquirir na quantidade de 01 unidade, o seguinte veículo:

I – Veículo tipo ambulância simples remoção, 0 km, cor branca, bicombustível, no valor máximo de R$ 68.996,66 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS), conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

Artigo 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão suportadas através dos recursos recebidos dos convênios assinados, conforme segue:

I - Termo de Convênio, da Secretaria Estadual de Saúde - R$ 50.000,00

Artigo 3º. A aquisição será realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 4º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar especial, e as fichas que se fizerem necessárias, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 22 de março de 2.016.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.